



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Prefeito



MENSAGEM Nº. 0026, de 14 de agosto de 2025.

DA: PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA-ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DD. JOSÉ LUIZ MENDES- PREFEITO

A: CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA-ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DD. EDUARDO ALVES MUQUY - PRESIDENTE

Assunto: Projeto de Lei (envia)

Senhor Presidente,

Nobre Edis,

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei, que autoriza o Poder Executivo a realizar Processo Seletivo Simplificado, por meio de prova de títulos, com vistas à contratação temporária de profissionais de nível superior para compor as Equipes Técnicas Complementares do Programa Incluir, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme adesão homologada junto à Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social – SETADES.

A proposta fundamenta-se na adesão aprovada do Município de Ecoporanga/ES ao Cofinanciamento de Equipes Técnicas Complementares do Programa Incluir para os exercícios de 2025 e 2026, conforme disposições contidas no Edital de Adesão e no Procedimento Operacional Padrão GPSB nº 001/2025, ambos publicados pela SETADES.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Prefeito



O Cofinanciamento Estadual tem por finalidade o fortalecimento da Proteção Social Básica, por meio da contratação temporária de profissionais para atuação nos eixos:

- Mobilização ao Mundo do Trabalho (com dois profissionais de nível superior);
- Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF (com um assistente social e um psicólogo), conforme diretrizes estabelecidas pelo Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Nos termos do Procedimento Operacional Padrão, o repasse estadual possui caráter complementar e destina-se exclusivamente ao pagamento de salários e encargos trabalhistas previstos, no valor de referência de R\$ 5.000,00 mensais por equipe. Encargos adicionais e demais despesas operacionais deverão ser integralmente custeadas com recursos próprios do Município, sendo vedada a utilização dos recursos estaduais para qualquer outro fim, conforme item 3.1 do referido POP.

Importa destacar que o último processo seletivo vigente no Município possui edital com vinculação específica de atuação funcional, não contemplando, expressamente, a execução das ações vinculadas ao Programa Incluir. Assim, considerando o princípio da vinculação ao edital e a segurança jurídica do processo, entende-se como juridicamente inviável a alocação de candidatos aprovados em certame anterior para funções não previstas originalmente.

Dessa forma, torna-se imprescindível a realização de novo processo seletivo simplificado, destinado especificamente ao provimento temporário das funções e atribuições requeridas pelo Programa Incluir, com vagas vinculadas formalmente à Secretaria Municipal de Assistência Social, para atuação prioritária no Centro de Referência da Assistência Social – CRAS.

A contratação proposta terá prazo determinado de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, observada a conveniência e o interesse público da Administração Municipal, conforme prevê o art. 37, inciso IX da Constituição Federal, que autoriza a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Prefeito



- Realizar encaminhamentos para serviços setoriais;
- Participar de reuniões, planejamentos das ações, rotinas de atendimentos, organização de encaminhamentos, fluxo de informações, procedimentos e estratégias junto à equipe e coordenadora da unidade;
- Planejar, coordenar, executar e controlar atividades afetas à execução das políticas sociais do município;
- Propor, elaborar e implementar ações e projetos na área de proteção social, baseadas na identificação das necessidades individuais e coletivas, visando ao atendimento e à garantia dos direitos básicos dos munícipes;
- Desempenhar outras atividades compreendidas na regulamentação profissional do cargo, aplicável aos objetivos da administração pública municipal.

CARGO: ADMINISTRADOR

Atribuições:

- Apoiar a execução e a gestão administrativa das ações do Programa Incluir e PAIF, no município, especialmente no eixo de Mobilização ao Mundo do Trabalho;
- Contribuir na organização, acompanhamento e avaliação de projetos de inclusão produtiva, qualificação profissional, empreendedorismo e economia solidária;
- Realizar estudos e diagnósticos para mapeamento de oportunidades e definição de estratégias para acesso ao mundo do trabalho por famílias em vulnerabilidade social;
- Elaborar relatórios de gestão, indicadores de desempenho e prestação de contas dos serviços vinculados à equipe técnica complementar;
- Planejar e implementar ações intersetoriais, integrando políticas de assistência social, trabalho, educação e desenvolvimento econômico;
- Apoiar na mobilização social e territorial para participação em cursos, oficinas, feiras, redes de apoio e outras iniciativas voltadas à emancipação social;
- Zelar pela adequada organização documental e logística das atividades desenvolvidas pela equipe.



[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Prefeito



Assim, o presente Projeto de Lei dispõe sobre as condições legais para a realização do Processo Seletivo Simplificado – Edital 002/2025, estabelecendo regras quanto à forma de seleção, requisitos mínimos, prazos contratuais, deveres funcionais, hipóteses de rescisão, regime previdenciário e obrigações administrativas, conforme determinações legais vigentes e normas correlatas da Assistência Social.

Por todo o exposto, e considerando a necessidade de garantir a continuidade e efetividade da política pública de assistência social no Município, solicito a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei, em **REGIME DE URGÊNCIA**, pugnando que seja aprovado.

Nesta oportunidade renovo a V. Exa. e aos seus ilustre pares, votos de estima e consideração.



José Luiz Mendes
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Prefeito



PROJETO DE LEI Nº 0026 DE 14 DE AGOSTO DE 2025

PROTOCOLO

10474/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

15 AGO. 2025 às 12:51 h

Funcionário

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de profissionais para compor as Equipes Técnicas Complementares do Programa Incluir, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Ecoporanga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Processo Seletivo Simplificado por prova de títulos, visando à formação de cadastro de reserva e à contratação temporária de pessoal de nível superior, em caráter de excepcional interesse público, para atuar no âmbito do Programa Incluir, conforme adesão homologada junto à Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social – SETADES, nos termos do Edital de Adesão e do Procedimento Operacional Padrão GPSB nº 001/2025.

§ 1º As contratações ocorrerão de acordo com a necessidade e conveniência da Administração Pública Municipal, tendo como base os parâmetros do Cofinanciamento estadual e obedecendo ao caráter temporário, emergencial e excepcional da medida, com prazo determinado e sem geração de vínculo permanente com o Município.

§ 2º As atribuições dos cargos constam no Anexo II desta Lei.

§ 3º A elaboração, publicação e execução de todo o processo seletivo, incluindo o edital, a avaliação de títulos, a homologação dos resultados e os atos de convocação, serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, com o suporte técnico e administrativo necessário.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Prefeito



Art. 2º O processo seletivo simplificado de que trata esta Lei terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com o interesse público e a conveniência da Administração.

Art. 3º Além de atenderem aos requisitos específicos constantes no Anexo I, os candidatos classificados deverão preencher as seguintes condições:

- I – Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- II – Estar quite com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- III – Estar quite com as obrigações eleitorais;
- IV – Ter no mínimo 18 anos completos na data da contratação;
- V – Apresentar aptidão física e mental comprovada mediante atestado médico admissional;
- VI – Não possuir antecedentes criminais.

Art. 4º A formação do cadastro de reserva visa possibilitar a convocação de profissionais aprovados conforme a demanda das ações do Programa Incluir, respeitado o prazo de validade do processo seletivo.

Art. 5º Os contratos temporários firmados com base nesta Lei garantirão aos profissionais contratados os seguintes afastamentos e/ou licenças:

- I – Licença para tratamento da própria saúde;
- II – Licença maternidade ou paternidade;
- III – Afastamento por 08 (oito) dias por motivo de casamento;
- IV – Afastamento por 05 (cinco) dias por falecimento de cônjuge, pais, filhos, irmãos ou avós.

Parágrafo único. O período de afastamento não poderá ultrapassar o prazo de vigência contratual, exceto nos casos de licença maternidade e auxílio-doença.

Art. 6º Os contratados estarão submetidos às proibições e deveres aplicáveis aos servidores públicos municipais, no que couber, bem como ao Regime Geral de Previdência Social – INSS.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Prefeito



Art. 7º É vedado aos profissionais contratados nos termos desta Lei:

- I – O exercício de funções ou encargos diversos daqueles para os quais foram contratados;
- II – A nomeação ou designação para cargos em comissão ou funções de confiança, ainda que em caráter precário.

Art. 8º As infrações disciplinares cometidas pelos contratados serão apuradas conforme o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ecoporanga/ES.

Art. 9º A rescisão do contrato ocorrerá nas seguintes hipóteses:

- I – Encerramento do prazo contratual;
- II – A pedido do contratado;
- III – Por conveniência da Administração;
- IV – Por falta disciplinar;
- V – Descumprimento de jornada de trabalho;
- VI – Faltas injustificadas;
- VII – Acumulação irregular de cargos públicos;
- VIII – Insuficiência de desempenho, apurada mediante avaliação técnica;

Art. 10 Fica autorizada a realização do Processo Seletivo Simplificado, exclusivamente para atender às demandas do Programa Incluir, de acordo com os seguintes critérios:

- Cargos, vagas e carga horária definidos no **Anexo I**;
- Atribuições conforme **Anexo II**;
- Recursos oriundos do Cofinanciamento Estadual, conforme Portarias e Termos de Adesão anexos:

Art. 11 As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de Cofinanciamento Estadual e suplementadas com dotações próprias do orçamento vigente, respeitando as normas estabelecidas pela SETADES.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

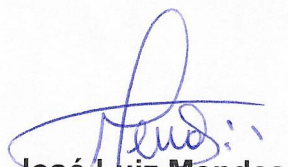
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Prefeito



Art. 12 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ecoporanga, Estado do Espírito Santo, aos 14 (quatorze) dias do mês de agosto (08), do ano de dois mil e vinte e cinco (2025).


José Luiz Mendes
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Prefeito



ANEXO I
ENSINO SUPERIOR COMPLETO

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL	
Vagas:	02 + Cadastro de Reserva
Setor/Local de atuação:	Programa Incluir – PAIF e Mundo do Trabalho
Carga Horária:	30 horas semanais
Requisitos Específicos:	Nível Superior em Serviço Social e inscrição ativa no CRESS
Salário Base:	R\$ 4.327,42 + R\$ 130,00 (Auxílio)

CARGO: PSICÓLOGO	
Vagas:	01 + Cadastro de Reserva
Setor/Local de atuação:	Programa Incluir – PAIF e Mundo do Trabalho
Carga Horária:	30 horas semanais
Requisitos Específicos:	Nível Superior em Psicologia e inscrição ativa no CRP
Salário Base:	R\$ 4.327,42 + R\$ 130,00 (Auxílio)

CARGO: ADMINISTRADOR	
Vagas:	01 + Cadastro de Reserva
Setor/Local de atuação:	Programa Incluir – PAIF e Mundo do Trabalho
Carga Horária:	30 horas semanais
Requisitos Específicos:	Nível Superior em Administração e registro ativo no CRA
Salário Base:	R\$ 4.327,42 + R\$ 130,00 (Auxílio)





PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Prefeito



ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DEFINIDOS NO ANEXO I

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL

Atribuições:

- Desenvolver atividades voltadas à promoção do acesso de famílias em situação de vulnerabilidade ao mundo do trabalho, por meio da articulação intersetorial e mobilização social;
- Realizar atendimentos individualizados e em grupo, visitas domiciliares e encaminhamentos à rede socioassistencial e intersetorial;
- Planejar, executar e avaliar ações do PAIF, com foco no fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e na prevenção de riscos sociais;
- Elaborar relatórios sociais, pareceres técnicos, estudos socioeconômicos e projetos de intervenção social;
- Acompanhar famílias em situação de extrema pobreza e/ou violação de direitos, orientando-as quanto ao acesso a serviços públicos, direitos sociais e políticas públicas;
- Alimentar sistemas oficiais de registro e monitoramento das ações (CadSUAS, Prontuário SUAS, entre outros);
- Atuar em consonância com as diretrizes da NOB-RH/SUAS e com os princípios éticos e legais da profissão;
- Executar as atividades inerentes à prestação de serviços da área de atuação profissional de serviço social;
- Elaborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais junto a órgãos da administração pública direta ou indireta, entidades e organizações populares;
- Elaborar, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos que sejam do âmbito de atuação do serviço social com participação da sociedade civil;
- Encaminhar providências e prestar orientação social a pessoas, grupos e à população;
- Orientar pessoas e grupos de diferentes segmentos sociais no sentido de identificar recursos e de fazer uso dos mesmos no atendimento e na defesa de seus direitos;





PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Prefeito



- Prestar assessoria e apoio aos movimentos sociais em matéria relacionada às políticas sociais, no exercício e na defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade;
- Realizar atendimento individualizado, atendimento em grupo e visitas domiciliar;
- Realizar estudos socioeconômicos com os usuários para fins de benefícios e serviços sociais junto a órgãos da administração pública direta e indireta, empresas privadas e outras entidades;
- Planejar, executar e avaliar pesquisas que possam contribuir para a análise da realidade social e para subsidiar ações profissionais;
- Prestar assessoria e consultoria a órgãos da administração pública direta e indireta, empresas privadas e outras entidades, com relação às matérias pertinentes ao âmbito de sua competência;
- Assessorar e exercer a responsabilidade técnica em unidades organizacionais onde se executem atividades da área de atuação profissional do assistente social;
- Acolher, ofertar informações e encaminhar as famílias usuárias do CREAS e/ou CRAS;
- Planejar e participar da implementação do PAIF (Programa de Atenção Especializada a família);
- Desenvolver atividades coletivas e comunitárias no território;
- Acompanhar famílias e adolescentes de acordo com as condicionalidades;
- Articular as ações voltadas à potencialização das boas experiências no território de abrangência;
- Realizar encaminhamento e acompanhamento para a rede sócioassistencial;
- Realizar encaminhamentos para serviços setoriais;
- Participar de reuniões, planejamentos das ações, rotinas de atendimentos, organização de encaminhamentos, fluxo de informações, procedimentos e estratégias junto à equipe e coordenadora da unidade;
- Realizar atendimento e orientação individualizados ou em grupo de indivíduos e famílias que procuram as unidades de atendimento do município.
- Realizar visitas domiciliares quando necessário;
- Propor e promover campanhas e ações de conscientização;





PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Prefeito



- Desempenhar outras atividades compatíveis com a natureza e a finalidade dos serviços de sua esfera de competência.

CARGO: PSICÓLOGO

Atribuições:

- Atuar no acompanhamento de famílias e indivíduos com foco no desenvolvimento de potencialidades, autonomia e construção de novos projetos de vida;
- Promover atividades de escuta qualificada, mediação de conflitos e orientação psicossocial, tanto individualmente quanto em grupos;
- Contribuir para o fortalecimento da autoestima e da saúde mental dos usuários do SUAS, em especial os atendidos pelo PAIF e ações de mobilização ao trabalho;
- Elaborar planos de atendimento, relatórios psicológicos e pareceres técnicos, quando necessário;
- Apoiar processos de inclusão produtiva, promovendo orientação e sensibilização sobre competências e habilidades necessárias ao mundo do trabalho;
- Articular ações com a rede socioassistencial e setorial, promovendo intervenções integradas nos territórios de maior vulnerabilidade;
- Registrar e avaliar o impacto das ações realizadas com base nos instrumentos de monitoramento da SETADES;
- Mediar grupos de famílias do PAIF;
- Desenvolver atividades coletivas e comunitárias no território;
- Realizar busca Ativa no território municipal e desenvolver projetos que visam prevenir aumento de incidência de situações de risco;
- Acompanhar famílias e adolescentes de acordo com as condicionalidades;
- Promover a alimentação sistema de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva;
- Articular as ações voltadas à potencialização das boas experiências no território de abrangência;
- Atender em grupo;
- Realizar visita domiciliar;
- Realizar encaminhamento e acompanhamento para a rede sócioassistencial;





PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Prefeito



- Realizar encaminhamentos para serviços setoriais;
- Participar de reuniões, planejamentos das ações, rotinas de atendimentos, organização de encaminhamentos, fluxo de informações, procedimentos e estratégias junto à equipe e coordenadora da unidade;
- Planejar, coordenar, executar e controlar atividades afetas à execução das políticas sociais do município;
- Propor, elaborar e implementar ações e projetos na área de proteção social, baseadas na identificação das necessidades individuais e coletivas, visando ao atendimento e à garantia dos direitos básicos dos munícipes;
- Desempenhar outras atividades compreendidas na regulamentação profissional do cargo, aplicável aos objetivos da administração pública municipal.

CARGO: ADMINISTRADOR

Atribuições:

- Apoiar a execução e a gestão administrativa das ações do Programa Incluir e PAIF, no município, especialmente no eixo de Mobilização ao Mundo do Trabalho;
- Contribuir na organização, acompanhamento e avaliação de projetos de inclusão produtiva, qualificação profissional, empreendedorismo e economia solidária;
- Realizar estudos e diagnósticos para mapeamento de oportunidades e definição de estratégias para acesso ao mundo do trabalho por famílias em vulnerabilidade social;
- Elaborar relatórios de gestão, indicadores de desempenho e prestação de contas dos serviços vinculados à equipe técnica complementar;
- Planejar e implementar ações intersetoriais, integrando políticas de assistência social, trabalho, educação e desenvolvimento econômico;
- Apoiar na mobilização social e territorial para participação em cursos, oficinas, feiras, redes de apoio e outras iniciativas voltadas à emancipação social;
- Zelar pela adequada organização documental e logística das atividades desenvolvidas pela equipe.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO



DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS (F A Z)

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS PARA COMPOR AS EQUIPES TÉCNICAS COMPLEMENTARES DO PROGRAMA INCLUIR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Considerando o disposto na LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal, nos arts. 16 e 17, determinando que a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa deverá ser acompanhado de declaração do ordenador de despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

Diante do exposto, **DECLARA** que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias;

Ainda, **DECLARA** possui dotação e previsão orçamentária suficiente, nos termos da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal;

Destarte, encontra-se cumprido o inciso II, do art. 16, da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n. 101/2000), através do Impacto Orçamentário-Financeiro devidamente determinado;

Sendo o que nos apresenta para o momento, ensejamos, desde já, votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Ecoporanga (ES), 14 de agosto de 2025.

SÔNIA MARIA MARIANO NICOLI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Decreto de nº 9.907/2025.





PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

(Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000)

“PROJETO DE LEI Nº 0026 DE 15 DE AGOSTO DE 2025 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS PARA COMPOR AS EQUIPES TÉCNICAS COMPLEMENTARES DO PROGRAMA INCLUIR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

CONSIDERANDO que os atos de criação ou aumento de despesa deverão estar sempre acompanhados da estimativa do impacto orçamentário-financeiro, na forma de que tratam os arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO que qualquer aumento de despesa requer adequação orçamentário-financeira com a lei orçamentária e com as metas de resultados fiscais previstas na lei de diretrizes orçamentárias;

CONSIDERANDO que poderá ser irregular, não autorizada e lesiva ao patrimônio público a geração de despesa que não atenda às condições da Lei de Responsabilidade Fiscal, acarretando maiores responsabilidades para o ordenador de despesas;

CONSIDERANDO que o Gabinete do Prefeito, requereu à Secretaria Municipal de Finanças, apresentação de impacto orçamentário-financeiro para o **“PROJETO DE LEI Nº 0026 DE 15 DE AGOSTO DE 2025 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS PARA COMPOR AS EQUIPES TÉCNICAS COMPLEMENTARES DO PROGRAMA INCLUIR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS ”** que pela natureza, elevam as despesas totais de pessoal;

ELABORAMOS o presente relatório de impacto das despesas totais com pessoal sobre as receitas correntes líquidas.



Handwritten signature



c. Impacto das alterações anteriores

Considerando que, até o mês de julho de 2025, em relação aos projetos que impactavam a despesa com pessoal, somente o Projeto de Lei 023/2025 ainda não foi implementado;

Sendo assim, consideraremos a despesa do mês de julho (R\$ 4.164.638,77) como base para a projeção das despesas do corrente ano, adicionando a despesa prevista no PL 023/2025 (R\$ 324.960,33).

d. Impacto da proposta atual e projeção para o exercício corrente - Proposta PL 023/2025 – Poder Executivo

Estima-se um aumento mensal conforme **Projeto de Lei Complementar nº 026/2025** de **R\$ 23.690,93** (vinte e três mil, seiscentos e noventa reais e noventa e três centavos) prevendo seus efeitos a partir de agosto de 2025 para o Poder Executivo, conforme tabela abaixo:

Cargo	Salário	AUXILIO	13° Salário	1/3 Férias	INSS	Subtotal	QTD	Dispêndios Mensais
Assistente Social	R\$ 4.327,42	R\$ 130,00	R\$ 360,62	R\$ 120,21	R\$ 984,49	R\$ 5.922,73	2	R\$ 11.845,46
Psicólogo	R\$ 4.327,42	R\$ 130,00	R\$ 360,62	R\$ 120,21	R\$ 984,49	R\$ 5.922,73	1	R\$ 5.922,73
Administrador	R\$ 4.327,42	R\$ 130,00	R\$ 360,62	R\$ 120,21	R\$ 984,49	R\$ 5.922,73	1	R\$ 5.922,73
TOTA DO IMPACTO MENSAL:								R\$ 23.690,93

Considerando a base de despesas, além de um crescimento exponencial estimado de 3,5%, estima-se que a despesa mensal com pessoal do Poder Executivo, acrescentando o referido Projeto de Lei, passa a equivaler, a partir de agosto de 2025, ao valor de **R\$ 4.659.052,39** (quatro milhões, seiscentos e cinquenta e nove mil, cinquenta e dois reais e trinta e nove centavos). Assim, temos a seguinte projeção para o exercício de 2025:

MESES/ANO	RCL (R\$)	DTP (R\$)	% DTP	LIMITE DE ALERTA	LIMITE MÁXIMO
Janeiro/2025	8.505.243,32	2.844.678,33	33,71%	48,60	54,00
Fevereiro/2025	9.438.260,71	3.137.947,47	33,25%		
Março/2025	10.573.634,53	3.848.790,84	36,40%		
Abril/2025	9.440.457,96	3.947.610,04	41,82%		
Maior/2025	9.488.794,62	3.913.652,31	41,24%		
Junho/2025	12.695.733,91	3.998.798,62	31,50%		
Julho/2025	9.937.741,70	4.164.638,77	41,91%		





PREFEITURA MUNICIPAL DE ECOPORANGA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



Agosto/2025	9.937.741,70	4.659.052,39	46,88%		
Setembro/2025	9.937.741,70	4.822.119,22	48,52%		
Outubro/2025	9.937.741,70	4.990.893,39	50,22%		
Novembro/2025	9.937.741,70	5.165.574,66	51,98%		
Dezembro/2025	9.937.741,70	5.346.369,78	53,80%		
TOTAL	R\$ 119.768.575,26	R\$ 50.840.125,82	42,45%	48,60%	54,00%

e. Projetando os dois exercícios seguintes - Executivo (2026 e 2027):

PRÓXIMOS EXERCÍCIOS				
ANO	RCL (*)	DTP	VARIAÇÃO (**)	IMPACTO
2025	R\$ 126.068.402,32	R\$ 53.641.416,75	5,51%	42,55%
2026	R\$ 132.699.600,28	R\$ 56.055.280,50	4,50%	42,24%
(*) Previsão de crescimento das receitas prevista na LOA 2025 (5,26%)				
(**) Previsão Crescimento do IPCA para correção salarial e inflação.				
Referencia: https://br.advfn.com/economia/boletim-focus				

Considerando a previsão de crescimento das receitas prevista na LOA 2025 (5,26%) e a previsão de crescimento do IPCA para correção salarial, prevemos um biênio com os percentuais de impactos das despesas de pessoal sobre as receitas abaixo do limite alerta da Lei de Responsabilidade Fiscal, ou seja, de 54,00%.

Considerações Finais

Conforme estimativa, o projeto em questão demonstrou uma previsão de aumento na despesa no valor de **R\$ 23.690,93** (vinte e três mil, seiscentos e noventa reais e noventa e três centavos). Assim, considerando o atual cenário, estima-se que a despesa com pessoal do Poder Executivo para o exercício de 2025 seja de **42,45%** sobre as Receitas Correntes Líquidas.

Ressaltamos que os cálculos apresentados são previsões, haja vista que os valores podem aumentar ou diminuir dependendo das oscilações da arrecadação e despesas.

Ecoporanga, 15 de agosto de 2025.


FERNANDO SCHEREDER
Secretário Municipal de Finanças
Dec. 10.163/2025



